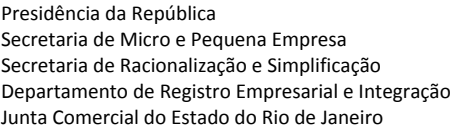


Pag. 1/7



33.3.0027672-6

Sociedade anônima

Normal

00-2021/813819-9

19/08/2021 18:00:04

JUCERJA

Último arquivamento:

00004375725 - 18/08/2021

NIRE: 33.3.0027672-6

GOL LINHAS AEREAS S/A

Boleto(s): 103787074

Hash: D79393C1-4A4A-4957-985E-454176C9886F

Orgão	Calculado	Pago
Junta	610,00	610,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

GOL LINHAS AEREAS S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]**Requerente**

Nome:	Roberta Coelho de Souza Batalha
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE
Telefone de contato:	2137239871
E-mail:	rsbatalha@demarest.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	19/08/2021
Data da 1ª entrada:	



00-2021/813819-9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GOL LINHAS AEREAS S/A

NIRE: 333.0027672-6 Protocolo: 00-2021/813819-9 Data do protocolo: 19/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/08/2021 SOB O NÚMERO 00004431711 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: AFEb070556DABCCCFa5473D2ACB8AA9261106EEeAf984CDA70A7224314551FC9

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 2/7

GOL LINHAS AÉREAS S.A.

CNPJ/ME nº 07.575.651/0001-59

NIRE 33.3.0027672-6

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA E REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA GOL LINHAS AÉREAS S.A., REALIZADA EM 09 DE AGOSTO DE 2021

1. **DATA, LOCAL, HORÁRIO:** Realizada aos **09** dias de agosto de 2021, às **10:00** horas, na sede social da **GOL LINHAS AÉREAS S.A.**, localizada no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Praça Senador Salgado Filho, s/nº – Sala Gerência, Back Office, entre os eixos 46 48/O, Aeroporto Santos Dumont, Centro, CEP 20021-340 (“Emissora”).

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a convocação por edital, nos termos do §4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, em razão de estarem presentes os debenturistas (“Debenturistas”) representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, objeto da 7ª (sétima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 3 (três) séries, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória e real, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Emissora (“Debêntures”, e “Emissão”, respectivamente), emitidas nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 3 (Três) Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória e Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Gol Linhas Aéreas S.A.”, celebrado em 22 de outubro de 2018 e conforme aditado de tempos em tempos (“Escritura de Emissão”). Presentes ainda a Sra. Deyse Moreno Antunes e o Sr. Estevam Borali, na qualidade de representantes da Planner Trustee DTVM Ltda., na qualidade de agente fiduciário (“Agente Fiduciário”), o Sr. Eduardo José Bernardes Neto e o Sr. Celso Guimarães Ferrer Junior], na qualidade de representantes da Emissora e da garantidora Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. (“Garantidora”).

3. **MESA:** Presidida pelo Sr. Ronaldo Pacífico Bispo e secretariada pela Sra. Marina Gravina Veasey.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberação pelos Debenturistas acerca:

- (i) da alteração da Data de Vencimento da Terceira Série do dia 10 de agosto de 2021 para o dia **25** de agosto de 2021;
- (ii) da alteração do cronograma de pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série;
- (iii) da alteração das respectivas cláusulas e itens da Escritura de Emissão e do Contrato de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios sob Condição Suspensiva e Outras Avenças, celebrado em 24 de outubro de 2018, conforme aditado de tempos em tempos ("Contrato"), considerando a aprovação dos itens (i) e (ii) acima;
- (iv) da autorização para lavratura da presente ata em forma sumária e sua aplicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos dos artigos 71, §2º e 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações; e
- (v) da autorização para o Agente Fiduciário praticar, em conjunto com a Emissora, todos os demais atos necessários de forma a refletir a eventual aprovação dos itens acima.

5. **DELIBERAÇÕES:** Os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, sem quaisquer restrições, aprovaram e autorizaram:

- (i) a alteração da Data de Vencimento da Terceira Série do dia 10 de agosto de 2021 para o dia **25** de agosto de 2021, com a consequente alteração do item 5.1.4.1 da Escritura de Emissão, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"5.1.4 Prazo e Data de Vencimento

5.1.4.1 O vencimento (i) das Debêntures da Primeira Série ocorrerá ao término do prazo de 35 (trinta e cinco) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 28 de setembro de 2021 ("Data de Vencimento"

da Primeira Série”); (ii) das Debêntures da Segunda Série ocorrerá ao término do prazo de 41 (quarenta e um) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 28 de março de 2022 (“Data de Vencimento da Segunda Série”); e (iii) das Debêntures da Terceira Série ocorrerá ao término do prazo de 33 (trinta e três) meses e 28 (vinte e oito) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 25 de agosto de 2021 (“Data de Vencimento da Terceira Série” e, em conjunto com a Data de Vencimento da Primeira Série e a Data de Vencimento da Segunda Série, “Datas de Vencimento”), em todos os casos ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado previstas no item 6.3 abaixo. Na ocasião do vencimento, a Emissora obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures pelo saldo de seu Valor Nominal Unitário da respectiva série, acrescido da Remuneração da respectiva série devida, calculada na forma prevista nesta Escritura.”

- (ii) a alteração do cronograma de pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série, com a consequente alteração do item 5.5.3.1 da Escritura de Emissão:

“5.5.3.1 A Remuneração das Debêntures da Terceira Série será paga no dia 02 de outubro de 2020, no dia 28 de março de 2021, na Data do Terceiro Split, no dia 12 de maio de 2021, no dia 26 de junho de 2021, no dia 10 de agosto de 2021 e na Data de Vencimento da Terceira Série, ou, caso o mesmo não seja Dia Útil, no Dia Útil imediatamente subsequente (cada uma, uma “Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série” e, em conjunto com cada Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda, “Datas de Pagamento da Remuneração”).

- (iii) a alteração das respectivas cláusulas e itens da Escritura de Emissão e do Contrato, considerando a aprovação dos itens (i) e (ii) acima;
- (iv) a autorização da lavratura da presente ata em forma sumária e sua aplicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos dos artigos 71, §2º e 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações; e
- (v) a autorização para que o Agente Fiduciário adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas nos itens anteriores, incluindo, sem limitação, a celebração de aditamento à Escritura de

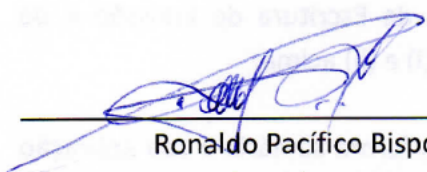
Emissão e ao Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, e demais reflexos que possam existir em demais cláusulas da Escritura de Emissão e do Contrato em razão das deliberações aqui tomadas, bem como aditamento a outros documentos da Emissão eventualmente necessários, de forma a fazer constar desses instrumentos as obrigações assumidas e as obrigações a serem assumidas pela Emissora em decorrência das aprovações obtidas nesta assembleia.

6. **DEFINIÇÕES:** Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, mas não definidos, nesta ata, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

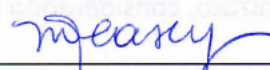
7. **ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Presidente: Ronaldo Pacífico Bispo; Secretária: Marina Gravina Veasey; Debenturistas: BANCO BRADESCO S.A., - p.p. Marina Gravina Veasey e Rosa Maria Fernandez Rego e BANCO DO BRASIL S.A., - p.p. Ronaldo Pacífico Bispo; Agente Fiduciário: Planner Trustee DTVM Ltda.: Deyse Moreno Antunes e Estevam Borali; Emissora: GOL LINHAS AÉREAS S.A.: Sr. Eduardo José Bernardes Neto e o Sr. Celso Guimarães Ferrer Junior. e Garantidora: GOL LINHAS ÁEREAS INTELIGENTES S.A.: Sr. Eduardo José Bernardes Neto e o Sr. Celso Guimarães Ferrer Junior.

É cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 09 de agosto de 2021



Ronaldo Pacífico Bispo
Presidente

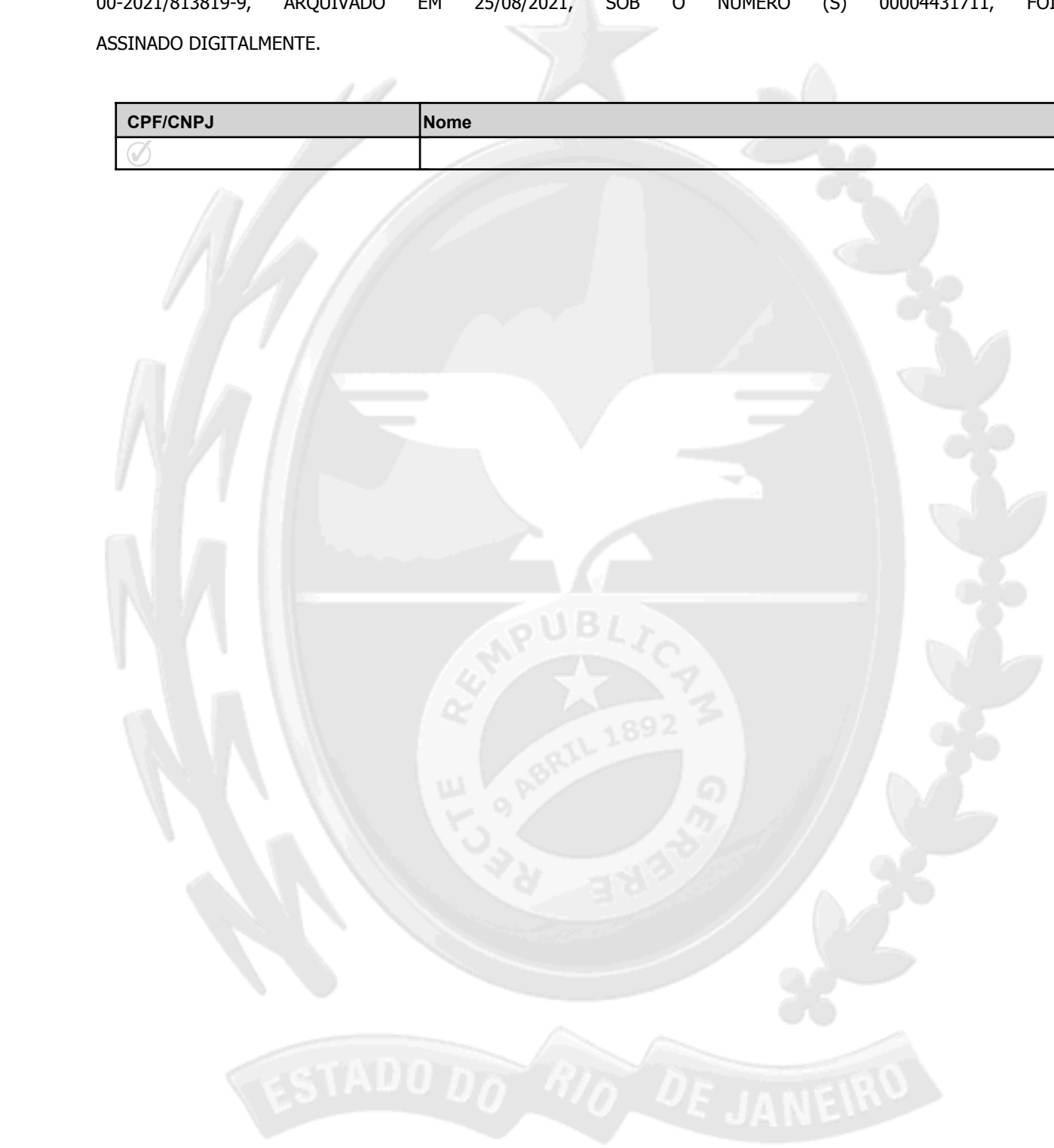


Marina Gravina Veasey
Secretária

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA GOL LINHAS AEREAS S/A, NIRE 33.3.0027672-6, PROTOCOLO 00-2021/813819-9, ARQUIVADO EM 25/08/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004431711, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
	



25 de agosto de 2021.



Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral